

**LEI MUNICIPAL Nº 949/2017, DE 27 DE JANEIRO DE 2017**

**Fixa o valor do salário mínimo do servidor público municipal, reajustando-o no percentual de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento) e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaratama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fixa o valor do salário mínimo do servidor público municipal no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), reajustando-o no percentual de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento), conforme dispõe a Lei Federal nº 13.152/2015 e Decreto Presidencial nº 8.948/2016.

**Art. 2º** - Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município, utilizando como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

**Art. 3º** - Esta Lei retroagirá seus efeitos a data 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal Prefeito Francisco Moreira Pinheiro, em 27 de janeiro de 2017, 151º Ano de Emancipação Política de Jaguaratama-CE.**



**FRANCISCO GLAIRTON RABÊLO CUNHA**  
Prefeito Municipal de Jaguaratama